

DOCUMENTO OFICIAL

Estratégia Militar

Edital de abertura republicado do Concurso 002/2026, itens 13 e 14

23 páginas · baixado em www.estrategiamilitar.com/blog

SITE
www.estrategiamilitar.com

INSTAGRAM
@estrategiamilitarpm

Cópia do ato oficial publicado pela banca ou pelo diário oficial, redistribuída com a marca do Estratégia Militar. Em caso de divergência, vale sempre o documento publicado pelo órgão.

RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Instituto avalia

EDITAL DE ABERTURA
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2026

A Secretaria de Estado da Administração do Estado do Rio Grande do Norte (SEAD/RN), tendo em vista o disposto na Portaria-SEI Nº 285, de 17 de abril de 2026 – SEAD e na Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994, e suas alterações, na Lei Complementar Estadual nº 566/2016, Lei Complementar Estadual nº 793/2025, **TORNA PÚBLICA** a realização de concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos efetivos de Policial Penal e Especialista em Assistência Penitenciária no âmbito da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto Avalia, com sede na Avenida Carneiro Leão, nº 563, Sala 501 - Centro Empresarial Le Monde - Zona 01, CEP 87014-010, Maringá/PR, endereço eletrônico www.avalia.org.br e correio eletrônico candidato@avalia.org.br.

1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, sob regime estatutário, no quadro de servidores da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, de acordo com as Tabelas 2.1 e 2.2 deste Edital e tem prazo de validade de **2 (dois)** anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 A realização da inscrição implica plena ciência e concordância do candidato com todas as regras e disposições estabelecidas neste Edital.

1.4 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as Tabelas do item 10 deste Edital.

1.5 A convocação para as vagas informadas nas Tabelas 2.1 e 2.2 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte em conjunto com a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, dentro do prazo de validade do certame.

1.6 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.

1.7 Os conteúdos programáticos das Provas Objetivas encontram-se no **Anexo II** deste Edital.

1.8 Os cronogramas de execução do certame encontram-se no **Anexo III** deste Edital.

1.9 Não serão fornecidas por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

2. DOS CARGOS

2.1 O código do cargo, o cargo, as vagas para ampla concorrência (AC), as reservas de vagas para Pessoa com Deficiência (PcD), as reservas de vagas étnico-raciais, a carga horária, o subsídio inicial e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1 – POLICIAL PENAL

NÍVEL SUPERIOR [1]							
Cód.	**Cargo**	**Vagas AC**	**Vagas PCD**	**Vagas Étnico-Racial**	**Carga Horária**	**Subsídio Inicial**	**Taxa de Inscrição**
401	POLICIAL PENAL	140 + CR	20 + CR	40 + CR	160H/MES	R$ 5.681,78	R$ 130,00

[1] As atribuições e os requisitos dos cargos constam no Anexo I deste Edital.

TABELA 2.2 – ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA PENITENCIÁRIA

NÍVEL SUPERIOR [1]							
Cód.	**Especialidade**	**Vagas AC**	**Vagas PCD**	**Vagas Étnico-Racial**	**Carga Horária**	**Subsídio Inicial**	**Taxa de Inscrição**
402	ASSISTENTE SOCIAL	14 + CR	2 + CR	4 + CR	40H/SEMANA	R$ 3.500,00	R$ 130,00
403	MÉDICO PSIQUIATRA	4 + CR	1 + CR	1 + CR	20H/SEMANA	R$ 4.081,49	R$ 130,00
404	PSICÓLOGO	14 + CR	2 + CR	4 + CR	40H/SEMANA	R$ 3.500,00	R$ 130,00
405	TERAPEUTA OCUPACIONAL	10 + CR	1 + CR	3 + CR	40H/SEMANA	R$ 3.500,00	R$ 130,00

[1] As atribuições e os requisitos dos cargos constam no Anexo I deste Edital.

3. REQUISITOS PARA ADMISSÃO

3.1 Para os cargos de Policial Penal (Tabela 2.1), os requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, a serem comprovados no ato da posse, são:
a) ser aprovado no Concurso Público e classificado dentro do número de vagas oferecidas, ou, quando for o caso, convocado a partir do cadastro de reserva durante a validade do certame;

b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
c) apresentar documentos originais: Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, RG e CPF;
d) apresentar título de eleitor original com a comprovação de votação, primeiro e segundo turno, se for o caso referente à última eleição;
e) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, e apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa da incorporação;
f) comprovar a escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo conforme descrito no Anexo I deste Edital;
g) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade e, no máximo, 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
h) não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado;
i) estar em gozo dos direitos políticos;
j) ter conduta social ilibada;
k) ter capacidade física e aptidão psicológica compatível com o cargo;
l) atender às demais exigências contidas neste Edital.

3.2 Para o cargo de Especialista em Assistência Penitenciária (Tabela 2.2) os requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, a serem comprovados no ato da posse, são:
a) ser aprovado no Concurso Público e classificado dentro do número de vagas oferecidas, ou, quando for o caso, convocado a partir do cadastro de reserva durante a validade do certame;
b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
c) apresentar documentos originais: Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, RG e CPF;
d) apresentar título de eleitor original com a comprovação de votação, primeiro e segundo turno, se for o caso referente à última eleição;
e) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, e apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa da incorporação;
f) comprovar a escolaridade de acordo com a exigência para o exercício do cargo conforme descrito no Anexo I deste Edital;
g) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade;
h) não registrar sentença penal condenatória transitada em julgado;
i) estar em gozo dos direitos políticos;
j) ter conduta social ilibada;
k) atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:
a) estiver inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico**, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018 e Lei Estadual nº 10.440, de 16 de outubro de 2018; ou
b) for **doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde**, nos termos da Lei nº 13.656/2018 e Lei Estadual nº 10.440/2018; ou
c) for **doador de sangue**, nos termos da Lei Estadual nº 5.869, de 9 de janeiro de 1989; ou
d) for **eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte**, nos termos da Lei Estadual nº 9.643, de 18 de julho de 2012; ou
e) for **doadora regular de leite materno**, nos termos da Lei Estadual nº 10.095, de 8 de agosto de 2016;
f) for **Pessoa com Deficiência (PcD)**, nos termos da Lei Estadual nº 11.658, de 27 de dezembro de 2023.

4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet, no período **das 10h00min do dia 22/06/2026 até às 23h59min do dia 24/06/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do **Formulário de Solicitação da Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:
a) optar pela modalidade de isenção desejada no Formulário de Solicitação da Inscrição, conforme uma das condições previstas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8 declarando estar ciente das condições exigidas para deferimento da solicitação e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b) após preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação da Inscrição, enviar as informações e/ou documentações solicitadas, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8.

4.3 Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico:
4.3.1 o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição pela modalidade CadÚnico deverá:
a) indicar, no Formulário de Solicitação da Inscrição, que deseja obter a isenção da taxa de inscrição pela modalidade CadÚnico.
4.3.2 Para a modalidade CadÚnico não é necessário o envio de documentos comprobatórios. O Instituto Avalia consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, onde a solicitação será analisada e julgada pelo órgão.
4.3.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato informar seus dados cadastrais exatamente como registrados no CadÚnico, especialmente nome completo e CPF, para possibilitar a realização da consulta e validação das

informações.

4.4 Doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde:

4.4.1 a solicitação de isenção através da condição de doador de medula óssea será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:
a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) cópia do comprovante ou da carteira de inscrição do candidato registrado como doador de medula óssea, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, em que conste a data de cadastro como doador, anterior à data de publicação deste Edital.

4.5 Doador de sangue:

4.5.1 a solicitação de isenção através da condição de doador de sangue será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:
a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) declaração emitida pela entidade coletora, contendo o nome completo do candidato, número do CPF e informações sobre a doação de sangue, comprovando que o candidato realizou o mínimo de 3 (três) doações convencionais para Instituições Públicas vinculadas a rede hospitalar, no período de 12 (doze) meses anterior à data de publicação deste Edital.

4.6 Doadora regular de leite materno:

4.6.1 a solicitação de isenção através da condição de doadora regular de leite materno será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:
a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) declaração emitida por banco de leite humano em regular funcionamento, contendo o nome completo da candidata, número do CPF e informações sobre a doação, comprovando que a candidata tenha regularmente doado leite materno em pelo menos 3 (três) ocasiões no período de 12 (doze) meses anterior à data de publicação deste Edital.

4.7 Eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte:

4.7.1 a solicitação de isenção através da condição de convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Estado será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:
a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, comprovando o serviço prestado no Estado do Rio Grande do Norte, por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, nos últimos 4 (quatro) anos, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

4.7.2 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que prestou serviços à Justiça Eleitoral como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação, também denominado de administrador de prédio, e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem de votação.

4.7.3 Entenda-se como período de eleição, para fins desta lei, a véspera e o dia do pleito.

4.8 Pessoa com Deficiência (PcD):

4.8.1 a solicitação de isenção através da condição de Pessoa com Deficiência (PcD) será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:
a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) laudo médico legível, indicando espécie e grau da deficiência, com o código CID, nome completo do candidato por extenso, carimbo, CRM e assinatura do médico responsável. Serão aceitos apenas laudos emitidos nos 12 meses anteriores à inscrição do certame.

4.8.2 Caso a documentação esteja incorreta ou a condição alegada não atenda às disposições da Lei Federal nº 13.146/2015, da Lei Estadual nº 11.122/2022 e demais normas aplicáveis ao reconhecimento da pessoa com deficiência, o pedido de isenção será indeferido.

4.8.3 O laudo médico enviado para deferimento da modalidade de isenção Pessoa com Deficiência, não é válido para deferimento da solicitação de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência e/ou para condições especiais para a realização das provas. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá observar as orientações dispostas no item 6 deste Edital. Caso necessite de condições especiais para a realização das provas, deverá seguir as instruções estabelecidas no item 8 deste Edital.

4.8.4 Não se aplica o prazo de 12 (doze) meses ao laudo médico que comprove deficiência de caráter permanente, desde que essa condição esteja expressamente indicada no documento e que constem as demais informações exigidas no subitem 4.8.

4.9 Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas dos subitens 4.4.1, 4.5.1, 4.6.1, 4.7.1 e 4.8.1, deverão ser enviados, no período **das 10h00min do dia 22/06/2026 até às 23h59min do dia 25/06/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link "**Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**", disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF.

4.9.1 O envio dos documentos de identificação do candidato, previstos nas alíneas "a" e "b" dos subitens 4.4.1, 4.5.1, 4.6.1, 4.7.1 e 4.8.1, juntamente com os demais documentos exigidos, é obrigatório, sob pena de indeferimento da

solicitação de isenção.

4.10 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

4.11 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do Formulário de Solicitação da Inscrição no site e o envio correto de todos os documentos solicitados.

4.12 Não será analisada documentação referente a modalidade de isenção diferente da solicitada pelo candidato através do Formulário de Solicitação de Inscrição.

4.13 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o encerramento do prazo previsto no subitem 4.9, não será permitido o envio ou complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

4.14 As informações prestadas no Formulário de Solicitação da Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.15 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição:
a) ao candidato que omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) ao candidato que fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
c) que não esteja em nome do candidato ou esteja desatualizado;
d) possua renda familiar mensal per capita superior a meio salário-mínimo, no caso da modalidade CadÚnico;
e) ao candidato que não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8 deste Edital;
f) ao candidato que não apresentar todos os dados ou documentos solicitados;
g) ao candidato que apresentar documento corrompido.

4.15.1 O candidato que requerer a isenção na modalidade do subitem 4.3, deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.

4.15.2 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.

4.15.3 O fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste Concurso Público.

4.16 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição realizada em desconformidade com o subitem 4.2.

4.17 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas. Caso o documento enviado seja corrompido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência do arquivo para a base de dados do Instituto Avalia, o mesmo não poderá ser avaliado.

4.18 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.avalia.org.br no período das **0h00min do dia 06/07/2026 às 23h59min do dia 07/07/2026**, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link "**Recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da Taxa de Inscrição**".

4.18.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que porventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

4.18.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.avalia.org.br, até as **23h59min do dia 27/07/2026**, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

4.18.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, bem como, o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

4.19 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a inscrição realizada conforme os subitens 5.1.4 e 5.1.5.

4.20 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico Instituto Avalia www.avalia.org.br.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Disposições gerais das inscrições:

5.1.1 A inscrição neste Concurso Público implica o conhecimento e a aceitação das condições deste Edital, que é amplamente divulgado e de leitura obrigatória. Assim, cabe exclusivamente ao candidato ler o documento na íntegra, não podendo alegar desconhecimento das informações e requisitos estabelecidos.

5.1.2 Ao realizar a inscrição, o candidato aceita e autoriza o uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, incluindo autorização das publicações de seu nome,

número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

5.1.3 Será permitida a inscrição em mais de um cargo neste Concurso Público, desde que as provas sejam aplicadas em períodos distintos.

5.1.4 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, para o mesmo cargo, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que a homologação da inscrição tenha sido realizada. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência da homologação para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.

5.1.4.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para cargos com o mesmo período de realização da Prova Objetiva, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que a homologação da inscrição tenha sido realizada. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência da homologação para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.

5.1.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.1.6 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pela Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2 Do procedimento de solicitação de Inscrição:

5.2.1 As inscrições para o Concurso Público serão realizadas somente via internet. O período para a realização das inscrições será **das 10h00min do dia 22/06/2026 às 23h59min do dia 27/07/2026**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.avalia.org.br.

5.2.2 Para realizar a inscrição neste certame o candidato deverá:
a) preencher de forma completa e correta o **Formulário de Solicitação de Inscrição**, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e das normas expressas neste Edital;
b) selecionar, no Formulário de Solicitação de Inscrição, o **cargo para o qual deseja concorrer**, de acordo com as Tabelas do item 2 deste Edital;
c) selecionar, no Formulário de Solicitação de Inscrição, uma das cidades disponíveis para realização das fases presenciais, sendo elas: **Natal, Mossoró, Pau dos Ferros e Caicó, Estado do Rio Grande do Norte**;
d) imprimir o boleto gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 deste Edital até o dia do seu vencimento.

5.2.3 Em hipótese alguma será permitida, após a finalização do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, a alteração do cargo, da modalidade de concorrência (ampla concorrência ou cotas) ou da cidade de realização das fases presenciais para o qual se inscreveu.

5.2.4 Os valores da taxa de inscrição, são os estabelecidos nas Tabelas do item 2, de acordo com cada cargo.

5.2.5 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.avalia.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 31/07/2026.**

5.2.6 É de responsabilidade do candidato acessar o endereço eletrônico citado no subitem 5.2.5 e gerar o boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação bancária, de tal modo que lhe seja garantido pagar a taxa de inscrição do certame na data do seu vencimento.

5.2.7 Em nenhuma hipótese, serão aceitos pagamentos efetuados fora do período de pagamento da taxa de inscrição, ou após o vencimento do boleto.

5.2.8 O pagamento realizado poderá levar até 5 (cinco) dias úteis para ser processado, durante os quais a inscrição poderá indicar que o pagamento ainda está pendente. Não haverá reembolso para pagamentos em duplicidade.

5.2.9 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que o candidato se encontra, o pagamento deverá ser antecipado, devendo ser respeitado o prazo limite determinado para pagamento da taxa de inscrição.

5.2.10 O Instituto Avalia, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento após a data limite indicada no subitem 5.2.5. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste certame.

5.2.11 A Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte e o Instituto Avalia não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tais como erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.2.12 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito bancário, PIX ou transferência bancária destinadas diretamente ao ente público promovente ou ao Instituto Avalia, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.2.13 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto Avalia, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

5.2.14 O Instituto Avalia não se responsabiliza por pagamentos efetuados através de sites de terceiros, páginas fraudulentas ou por qualquer outro meio que não seja o endereço eletrônico oficial, www.avalia.org.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato verificar a autenticidade do ambiente utilizado para a realização da inscrição e do pagamento da respectiva taxa.

5.2.15 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário

próprio, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período das **0h00 do dia 05/08/2026 até as 23h59min do dia 06/08/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5.2.16 Não serão aceitas inscrições efetuadas e/ou pagas de forma diversa da estabelecida neste item.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) das vagas daquelas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às pessoas com deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.943/2001, a Lei nº 13.146/2015, art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, nos §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 14.126/2021, Lei nº 14.768/2023, Lei Estadual nº 11.122/2022; Lei Complementar Estadual nº 754/2024 e da Lei Estadual nº 9.697/2013.

6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990, sendo a primeira vaga para PCD's, a vaga subsequente a primeira vaga à reserva étnico-racial, ou seja, a 4ª (quarta) vaga. A partir da segunda vaga, o PCD será convocado a ocupar às vagas com terminação "4" (Ex.: 4, 14, 24, 34...).

6.2 A Pessoa com Deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, as avaliações e aos critérios de aprovação, salvo o disposto no subitem 14.6.2, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 A compatibilidade da Pessoa com Deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por avaliação médica especial, realizada pelo Instituto Avalia, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o pleno exercício das atribuições do cargo.

6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato deverá:

a) ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do Concurso Público como Pessoa com Deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui.

b) comparecer na Perícia Médica, quando convocado, portando o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.1 deste Edital, e seguir as disposições do subitem 6.7 deste Edital.

6.4.1 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

6.4.1.1 Não se aplica o prazo de 12 (doze) meses ao laudo médico que comprove deficiência de caráter permanente, desde que essa condição esteja expressamente indicada no documento e que constem as demais informações exigidas no subitem 6.4.1.

6.4.2 no caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.4.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição no certame.

6.4.3 no caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.4.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição no certame.

6.4.4 O laudo médico apresentado será retido pela banca avaliadora. Não serão fornecidas cópias do laudo médico.

6.5 O candidato que no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência, conforme as orientações deste item 6, perderá a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas e passará à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.6 O candidato cuja inscrição tenha sido deferida para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência não tem assegurado o direito à nomeação na vaga reservada para candidatos nessa condição, devendo, se classificado, ser submetido à avaliação nos termos do subitem 6.7 deste Edital.

6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência e aprovado na Prova Objetiva do Concurso Público será convocado pelo Instituto Avalia, anteriormente a realização das demais fases do certame, para Perícia Médica preliminar realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, bem como avaliar, preliminarmente, a compatibilidade entre as atribuições do cargo a ser ocupado e a deficiência constatada, nos termos do art. 44 do referido decreto.

6.7.1 A Perícia Médica para PcD será realizada de forma presencial nas cidades de Natal, Mossoró, Pau dos Ferros e Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, conforme escolha do candidato no ato da inscrição. O Edital de convocação, contendo as instruções para a participação do candidato na etapa, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

6.8 Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 6.7, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da Pessoa com Deficiência à avaliação.

6.9 O não comparecimento ou a reprovação na Perícia Médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e eliminação do certame, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

6.10 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Legislação citada no subitem 6.7, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência.

6.11 O candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se confirme na Perícia Médica será eliminado da lista de pessoas com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.
6.12 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, reprovado na Perícia Médica preliminar em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do certame.
6.13 Após a posse do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
6.14 Será desligada do cargo a Pessoa com Deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
6.15 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, ela será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
6.16 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, irá figurar na listagem do resultado final do Concurso Público, tanto em Ampla Concorrência, como na lista específica dos aprovados para pessoas com deficiência, devendo ser convocado na vaga onde obtiver classificação mais benéfica.
6.17 Outras informações sobre o procedimento de Perícia Médica estarão disponíveis em edital específico.

7. DA INSCRIÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS ÉTNICO-RACIAL

7.1 Conforme previsto na Lei Estadual nº 11.015, de 20 de novembro de 2021 e Lei Estadual nº 11.284, de 30 de novembro de 2022, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas disponíveis para cada cargo aos candidatos que se autodeclararem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas.
7.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 3 (três).
7.1.2 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
7.1.3 O primeiro candidato classificado para às vagas étnico-raciais, será convocado na 3ª vaga. A partir da segunda vaga, os candidatos serão convocados a ocupar às vagas com terminação “3” e “8” (Ex.: 3, 8, 13, 18, 23, 28, 33...), observada a ordem de classificação apresentada nas Listas do Resultado Final do Concurso, bem como, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Concurso Público.
7.2 O candidato inscrito para concorrer nas vagas étnico-raciais participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, as avaliações e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
7.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar preto ou pardo (conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE), indígena e/ou quilombola.
7.3.1 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação e análise documental.
7.3.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato selecionar a opção para concorrer às vagas reservadas aos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, quando do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição.
7.3.3 O candidato que optar por desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas deverá solicitar a alteração por meio de uma solicitação assinada, enviada para o e-mail candidato@avalia.org.br, até o último dia de inscrições, conforme o prazo indicado no subitem 5.2.1. É necessário anexar documentos que comprovem a alteração, com referência expressa ao Concurso, Cargo e número de Inscrição.
7.4 Os candidatos inscritos para concorrer nas vagas étnico-raciais que tiveram sua solicitação deferida concorrerão, concomitantemente, às vagas da ampla concorrência.
7.4.1 Os candidatos inscritos para concorrer nas vagas étnico-raciais que tiveram sua solicitação deferida concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.
7.4.2 O disposto nos subitens 7.4, 7.4.1 deste edital somente se aplica ao candidato que se autodeclarou preto, pardo, indígena ou quilombola que tiver obtido a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame.
7.4.3 Na hipótese de não haver candidatos inscritos para concorrer as vagas étnico-raciais aprovados em número suficiente para que sejam ocupado o quantitativo total previsto, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Concurso Público.
7.5 O resultado das inscrições dos candidatos que se inscreverem para a reserva de vaga étnico-racial estará disponível, no endereço eletrônico www.avalia.org.br no período indicado no cronograma de execução do certame (Anexo III).

7.6 Do procedimento de Heteroidentificação e análise documental:
7.6.1 Os candidatos inscritos para a reserva de vaga étnico-racial, aprovados nas Provas Objetivas, serão convocados pelo Instituto Avalia, anteriormente ao resultado final do certame, para participação do procedimento de heteroidentificação e análise documental, com a finalidade de atestar o enquadramento na reserva de vaga étnico-racial.
7.6.2 O procedimento de heteroidentificação e análise documental será realizado de forma presencial nas cidades de Natal, Mossoró, Pau dos Ferros e Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, conforme escolha do candidato no ato da inscrição. O Edital de convocação, contendo as instruções para a participação do candidato na etapa, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
7.6.3 O Instituto Avalia constituirá bancas examinadoras para o procedimento de heteroidentificação e análise documental com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Instrução Normativa MGI nº 23/2023. As comissões de heteroidentificação e análise documental serão responsáveis pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato e decidirá por maioria.
7.6.4 As deliberações das comissões terão validade exclusivamente para este certame, sendo vedada a presença de candidatos durante sua realização.

7.7 Heteroidentificação para os candidatos pretos e pardos:

7.7.1 A aferição da comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa preta ou parda levará em consideração, em seu parecer, a autodeclaração firmada conforme o subitem 7.3 e exclusivamente os traços fenotípicos do candidato (olhos, cabelos, formato e cor dos lábios, nariz e demais traços).

7.7.2 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

7.7.3 Não serão considerados, para fins do procedimento de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

7.7.4 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo Instituto Avalia e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

7.7.4.1 O candidato que se recusar a ser filmado durante o procedimento de heteroidentificação será eliminado do Concurso Público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

7.7.5 Após o devido processo legal, o parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

7.7.6 Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital e da Instrução Normativa MGI nº 23/2023.

7.7.6.1 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

7.8 Da análise documental para o candidato indígena:

7.8.1 O candidato que concorrer na condição de indígena, deverá comparecer, presencialmente na análise documental, portando pelo menos um dos seguintes documentos e receber parecer conclusivo favorável da Comissão Especial:
b1) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI);
b2) Registro Administrativo de Casamento de Indígena (RACI);
b3) certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica;
b4) Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica;
b5) Declaração de Pertencimento Étnico, assinada por três lideranças indígenas reconhecidas.

7.8.2 O candidato será responsável pela veracidade e exatidão das informações, dados e documentos apresentados, sendo que a constatação de qualquer irregularidade, falsidade ou fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito, implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a nomeação, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como indígena poderão ser realizadas diligências, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração Pública.

7.9 Da análise documental para o candidato quilombola:

7.9.1 O candidato que concorrer na condição de quilombola, deverá comparecer, presencialmente na análise documental, portando os seguintes documentos e receber parecer conclusivo favorável da Comissão Especial:
b.1) declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade; e
b.2) certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

7.9.2 O candidato será responsável pela veracidade e exatidão das informações, dados e documentos apresentados, sendo que a constatação de qualquer irregularidade, falsidade ou fraude, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico, por perícia ou qualquer outro meio lícito, implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a nomeação, o servidor estará sujeito às consequências administrativas e cíveis pertinentes, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como quilombola poderão ser realizadas diligências, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração Pública.

7.10 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

7.11 As deliberações da comissão de heteroidentificação e análise documental terão validade apenas para este certame, não servindo para outras finalidades.

7.12 A ausência ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação e/ou análise documental resultará na perda do direito às vagas reservadas, passando a concorrer apenas pela ampla concorrência. Isso ocorrerá desde que o candidato tenha obtido, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para avançar nas demais etapas, nos termos do art. 15º, e do art. 25º da Instrução Normativa MGI nº 23/2023.

7.13 Será eliminado do Concurso Público o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação ou análise documental.

7.14 Outras informações sobre o procedimento de heteroidentificação e análise documental estarão disponíveis em edital específico.

8. DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA CANDIDATA LACTANTE

8.1 Da solicitação de condição especial para a realização das Provas:

8.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das Provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99 e Lei nº13.320/2009.

8.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor e/ou transcritor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência e solicitação médica, salvo o previsto no subitem 8.1.4).

8.1.3 O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com

justificativa que ateste a necessidade do tempo adicional, emitida por médico especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 8.5 deste Edital.

8.1.4 Assegura-se às pessoas com deficiência visual a adequação de condições para realização de provas em concursos públicos, conforme disposições da Lei Estadual nº 10.584/2019.

8.2 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

8.2.1 No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;

8.2.2 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos, aparelhos auriculares ou próteses, deverá requerer através do campo "Condições Especiais Extras", disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 8.5. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 8.6;

8.2.3 enviar o laudo médico, conforme disposições do subitem 8.5 deste Edital;

8.2.4 o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

8.2.5 O candidato que tiver a solicitação de uso de objetos, dispositivos, aparelhos auriculares ou próteses durante as Provas Objetivas deferida, estará sujeito à inspeção e à aprovação pela autoridade responsável pelo Concurso Público, com a finalidade de garantir a integridade do certame.

8.3 Das pessoas transexuais e travestis:

8.3.1 Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através do campo "**Nome Social"**, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição. O(a) candidato(a) deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social através de requerimento via e-mail candidato@avalia.org.br, até a data de **27/07/2026.**

8.3.2 A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do Concurso Público, entre parênteses, à frente do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este Concurso Público, deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste edital, conforme normativa dos subitens 11.5.1 à 11.5.3.

8.4 Da candidata lactante:

8.4.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização da prova, deverá:

8.4.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, a opção **"Amamentando (levar acompanhante)"**;

8.4.1.2 enviar documento comprobatório de prova da idade do filho ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 8.5 deste Edital.

8.4.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, apresentar a respectiva certidão de nascimento do filho no dia da realização da prova e levar um acompanhante com no mínimo 18 anos completos portando um documento oficial de identificação com foto, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

8.4.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 19 deste Edital, durante a realização da prova do certame.

8.4.4 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, ausentando-se da sala de prova acompanhada de uma fiscal. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período

8.5 Os documentos referentes às disposições dos subitens 8.1.2, 8.2.2 e 8.4.1.2 deste Edital deverão ser enviados, no período das 10h00min do dia 22/06/2026 até as 23h59min do dia 27/07/2026, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link "Envio de Laudo Médico (apenas condição especial para prova)", disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

8.6 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto Avalia, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.7 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 8.5, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

8.8 O Instituto Avalia não se responsabiliza por qualquer tipo de falha de comunicação que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

8.9 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.avalia.org.br. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período das **0h00 do dia 06/08/2026 até as 23h59min do dia 07/08/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.avalia.org.br na data provável de **05/08/2026**.

9.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para Pessoa com Deficiência, às vagas étnico-raciais e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

9.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período da **0h00 do dia 06/08/2026 até as 23h59min do dia 07/08/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

9.4 O Instituto Avalia, quando for o caso, submeterá os recursos à Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

10. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

10.1 As provas e fases do Concurso Público constarão conforme as tabelas 10.1 e 10.2:

TABELA 10.1 – POLICIAL PENAL

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTOS)**	**CARÁTER**
POLICIAL PENAL (TABELA 2.1)	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	15	1.00	15.00	Eliminatório e Classificatório
			História do RN e Aspectos Geoeconômicos do RN	5	1.00	5.00	
			Ética no Serviço Público	5	1.00	5.00	
			Direito Constitucional	10	1.00	10.00	
			Direito Administrativo	10	1.00	10.00	
			Direitos Humanos	10	1.00	10.00	
			Execução Penal	15	2.00	30.00	
			Legislação Específica	20	2.00	40.00	
			Direito Penal e Processo Penal	10	2.00	20.00	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**100**	----------	**145.00**	----------
	2ª	Teste de Aptidão Física	De acordo com o item 14	----------	----------	----------	Eliminatório
	3ª	Avaliação Psicológica	De acordo com o item 15	----------	----------	----------	Eliminatório
	4ª	Exame Toxicológico	De acordo com o item 16	----------	----------	----------	Eliminatório
	5ª	Investigação Social	De acordo com o item 17	----------	----------	----------	Eliminatório
	6ª	Curso de Formação	De acordo com o item 18	----------	----------	----------	Eliminatório e Classificatório

TABELA 10.2 - ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA PENITENCIÁRIA

NÍVEL SUPERIOR							
CARGO	**FASE**	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)**	**VALOR TOTAL (PONTO)**	**CARÁTER**
ESPECIALISTA EM ASSISTÊNCIA PENITENCIÁRIA (TABELA 2.2)	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	15	1.00	15.00	Eliminatório e Classificatório
			História do RN e Aspectos Geoeconômicos do RN	5	1.00	5.00	
			Ética no Serviço Público	5	1.00	5.00	
			Direito Constitucional	10	1.00	10.00	
			Direito Administrativo	10	1.00	10.00	
			Direitos Humanos	10	1.00	10.00	
			Execução Penal	15	2.00	30.00	
			Conhecimento Específico relacionado a cada cargo	30	2.00	60.00	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			**100**	----------	**145.00**	----------
	2ª	Exame Toxicológico	De acordo com o item 16	----------	----------	----------	Eliminatório
	3ª	Investigação Social	De acordo com o item 17	----------	----------	----------	Eliminatório

10.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do **Anexo II** deste Edital.

10.3 As Provas Objetivas serão compostas por **100 (cem) questões para todos os cargos**. Cada questão da Prova Objetiva terá **5 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas

conforme as tabelas do item 10. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras assinaladas incorretamente ou preenchidas a lápis.

10.4 Será eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a 73,00 (setenta e três) pontos ou que incidir em qualquer outro critério de eliminação previsto neste Edital.

10.4.1 O candidato será eliminado do Concurso Público se zerar em alguma das áreas de conhecimento.

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

11.1 **As Provas Objetivas serão aplicadas nas cidades de Natal, Mossoró, Pau dos Ferros e Caicó, Estado do Rio Grande do Norte**, **conforme escolha do candidato no ato da inscrição**, podendo ser aplicadas também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

11.2 As Provas Objetivas do Concurso Público serão aplicadas na data provável de 13 de setembro de 2026, no período da manhã para o cargo de Policial Penal e no turno vespertino para o cargo de Especialista em Assistência Penitenciária.

11.3 Os horários e locais de realização das provas serão informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.avalia.org.br e no **Cartão de Informação do Candidato**, a partir de **04/09/2026**.

11.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

11.3.2 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizado em diferentes locais.

11.3.3 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos e feriados. As despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

11.3.4 O Instituto Avalia poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

11.4 O local de realização das Provas Objetivas, constante no **Cartão de Informação do Candidato**, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

11.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta**, **seu documento oficial de identificação com foto e o Cartão de Informação do Candidato**, impresso através do endereço eletrônico www.avalia.org.br.

11.5.1 São considerados documentos de identificação as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social física, a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97, bem como, Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou Carteira Nacional de Habilitação com foto no formato digital, desde que acessados em tempo real pelos aplicativos do Governo Federal (gov.br).

11.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova Objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

11.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais (físico ou E-título), carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, Carteira de Trabalho e Previdência Social digital, documentos digitais acessado de forma on-line que não sejam os mencionados no subitem 11.5.1 e/ou acessados pelos aplicativos do Governo Federal (gov.br), carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, digitalização, fotos ou prints de documentos, fotocópias de documentos ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

11.6 Não haverá segunda chamada para as Provas Objetivas, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

11.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

11.8.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original conforme disposto nos subitens 11.5.1 e 11.5.2;

11.8.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja homologada;

11.8.3 ingressar no local de prova após o horário de fechamento do portão de acesso;

11.8.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

11.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;

11.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 19 deste Edital;

11.8.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 19 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto Avalia a aplicação da penalidade devida.

11.9 O Instituto Avalia recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 19 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto Avalia e conforme o previsto neste Edital.

11.10 O Instituto Avalia não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

11.11 Não será permitida a permanência de candidatos no local de realização da prova portando armas. O candidato que precisar portar armas ou similares durante a realização das fases presenciais deverá solicitar o atendimento no ato da inscrição, por meio de campo específico através do Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no site do

Instituto Avalia, no endereço www.avalia.org.br. O candidato que estiver portando armas ou similares, de qualquer tipo ou espécie, deverá dirigir-se à Coordenação, antes do início da realização da fase ou ingresso na sala de aplicação, conforme o caso, para realizar o acautelamento e a guarda do objeto.

11.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da Prova Objetiva, salvo o previsto no subitem 8.4.2 deste Edital.

11.13 O Instituto Avalia poderá, a seu critério, coletar impressões digitais, utilizar detectores de metais, bem como, capturar imagens/fotografias dos candidatos. O candidato não poderá recusar-se a ser submetido aos procedimentos de segurança.

11.14 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

11.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

11.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

11.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo de forma completa os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.

11.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como dupla marcação, marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

11.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

11.15.5 É de inteira responsabilidade do candidato conferir se os dados pessoais, o cargo e as demais informações constantes dos documentos entregues pelo fiscal de sala estão corretos, bem como assinar e preencher todos os campos exigidos na Folha de Respostas e/ou na capa do Caderno de Questões.

11.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.

11.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da Prova Objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

11.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.

11.19 O candidato somente poderá levar consigo o Caderno de Questões quando restarem 60 (sessenta) minutos para o término do período estabelecido no subitem 11.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.

11.20 A Prova Objetiva terá a **duração de 5 (cinco) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas.

11.20.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da Prova Objetiva em razão de afastamento do candidato da sala de aplicação, salvo nas hipóteses previstas no subitem 8.4 deste Edital.

11.21 O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico do Instituto Avalia www.avalia.org.br, na mesma data da divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.

11.22 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as tabelas do item 10 deste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

12.1 O **Gabarito Preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva** serão divulgados no prazo de até 1 (um) dia após a aplicação das provas, no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

12.2 Quanto ao Gabarito Preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 20 deste Edital.

13. DO PROSSEGUIMENTO PARA AS DEMAIS FASES

13.1 Serão convocados para as demais fases do Concurso Público apenas os candidatos que obtiverem a pontuação mínima prevista no subitem 10.4, estiverem classificados na Prova Objetiva dentro do limite estabelecido na Tabela 13.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

13.1.1 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, dentre o limite disposto na Tabela 13.1, serão convocados para prosseguir nas demais fases do certame.

13.1.2 Para não ser eliminado do Concurso Público e ser convocado para as demais fases, o candidato inscrito e deferido como Pessoa com Deficiência deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 10.4, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital, não se aplicando, para essa modalidade de concorrência, linha de corte.

13.1.3 Os candidatos não classificados dentre o limite disposto no subitem 13.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 10.4, não serão convocados prosseguir nas demais fases do certame e estarão automaticamente eliminados no concurso público.

TABELA 13.1 – DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DE LINHA DE CORTE

QUANTIDADE DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA PROSSEGUIMENTO NAS DEMAIS FASES		
CARGO	CLASSIFICAÇÃO MÁXIMA PARA CONVOCAÇÃO	
	AMPLA CONCORRÊNCIA	ÉTNICO-RACIAL
POLICIAL PENAL	960ª	240ª
ASSISTENTE SOCIAL	96ª	24ª
MÉDICO PSIQUIATRA	29ª	7ª
PSICÓLOGO	96ª	24ª
TERAPEUTA OCUPACIONAL	59ª	15ª

13.2 As convocações para as fases subsequentes do Concurso Público observarão rigorosamente a linha de corte e os quantitativos estabelecidos neste Edital. Em caso de ausência, desistência, eliminação ou não comparecimento de candidatos regularmente convocados para determinada fase, não haverá convocação de candidatos adicionais em substituição, permanecendo inalterado o quantitativo originalmente convocado.

13.3 Na hipótese de não haver candidatos habilitados ou em número suficiente para compor o quantitativo de convocados pelas cotas étnico-raciais, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência, observada a ordem de classificação dos candidatos habilitados.

14. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

14.1 O Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, será realizado para o cargo de Policial Penal (Tabela 2.1), nas cidades de Natal, Mossoró, Pau dos Ferros e Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, conforme escolha do candidato no ato da inscrição, podendo ser aplicado também em cidades vizinhas.

14.1.1 Somente será convocado **para participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 10.4, estiver classificado na Prova Objetiva dentro do limite estabelecido na Tabela 13.1,** além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

14.2 Será considerado **APTO** no Teste de Aptidão Física o candidato que atingir a performance mínima em todos os testes.

14.2.2 O candidato que não atingir a performance mínima em quaisquer dos testes de Aptidão Física será considerado **INAPTO** e, consequentemente, eliminado do Concurso Público.

14.3 O local, a data e o horário de realização do Teste de Aptidão Física serão oportunamente divulgados através de Edital de convocação específico, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

14.3.1 Não haverá segunda chamada para realização do Teste de Aptidão Física, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, para justificar o atraso ou a ausência. O candidato que não comparecer ao local da prova, na data e horário determinados para sua realização, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

14.3.2 Não será permitida a entrada e permanência de candidatos fora do seu horário de convocação, bem como de terceiros (acompanhantes), durante todo o período de realização do Teste de Aptidão Física, em quaisquer dependências do local de realização da fase.

14.3.3 Não será permitida a permanência de candidatos no local de realização do Teste de Aptidão Física portando armas. O candidato que precisar portar armas ou similares durante a realização das fases presenciais deverá solicitar o atendimento no ato da inscrição, por meio de campo específico através do Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no site do Instituto Avalia, no endereço www.avalia.org.br. O candidato que estiver portando armas ou similares, de qualquer tipo ou espécie, deverá dirigir-se à Coordenação, antes do início da realização da fase ou ingresso na sala de aplicação, conforme o caso, para realizar o acautelamento e a guarda do objeto.

14.4 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de:
a) documento oficial de identificação com foto (conforme disposto nos subitens 11.5.1 e 11.5.2);
b) roupa apropriada para a prática de atividades físicas;
c) atestado médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido especificamente para este fim e com data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à realização dos testes.

14.4.1 No atestado médico, deverá constar, expressamente, que o candidato está apto a realizar o Teste de Aptidão Física ou a realizar exercícios físicos. O atestado médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

14.4.2 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico, ou que apresentar atestado médico onde não conste expressamente que o candidato está apto a realizar o Teste de Aptidão Física, ou a realizar exercícios físicos, será impedido de realizar os testes, sendo, consequentemente, eliminado do certame.

14.4.3 Não será aceito atestado médico cuja data de emissão seja anterior ao período de 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de realização dos testes, sendo inválidos aqueles emitidos há 31 (trinta e um) dias ou mais.

14.4.4 O atestado médico apresentado será retido pela banca avaliadora. Não serão fornecidas cópias.

14.5 O Teste de Aptidão Física realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização do mesmo.

14.6 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (período menstrual, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc) que impossibilitem a realização dos testes, ou que diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

14.6.1 Assegura-se à candidata gestante ou em período puerperal regularmente inscrita no certame o direito à realização dos testes de aptidão física em data diversa da fixada no edital, nos termos da Lei Estadual 12.143/2025.

14.6.1.1 Considera-se puerpério o período de 45 (quarenta e cinco) dias após o parto.

14.6.1.2 A candidata gestante ou em período puerperal será convocada para realização da fase, onde poderá solicitar a remarcação dos testes conforme procedimentos e prazos estabelecidos em edital próprio.

14.6.1.3 Após deferimento da remarcação dos testes de aptidão física, serão determinados pela banca examinadora do certame a data, horário e local do teste em prazo não inferior a 72 (setenta e dois) dias e não superior a 90 (noventa) dias da data de término da gravidez.

14.6.2 É assegurado ao candidato inscrito como pessoa com deficiência o direito de solicitar adaptações para a realização dos testes. A solicitação deverá ser encaminhada ao e-mail candidato@avalia.org.br, **até às 23h59min do dia 20/10/2026**, contendo a identificação do certame, nome completo, número de inscrição e descrição expressa das adaptações requeridas, acompanhada de cópia de documento oficial de identificação com foto e laudo médico que indique de forma detalhada as necessidades de adaptação.

14.6.2.1 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a adaptação. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto Avalia, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

14.6.2.2 O candidato inapto na Perícia Médica, conforme item 6, terá a sua solicitação de adaptação automaticamente indeferida após a divulgação do resultado definitivo da condição de pessoa com deficiência.

14.6.3 O candidato que vier a acidentar-se, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do Teste de Aptidão Física, e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado no Concurso Público.

14.7 Ao final de cada teste, independentemente de aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha contendo os dados relativos à sua performance.

14.7.1 No caso do candidato se recusar a assinar a sua ficha, serão convocadas duas testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusou, registrando-se em relatório tal ocorrência.

14.8 Não serão contabilizadas as repetições de cada exercício que forem executadas de forma incorreta, ou em inobservância de quaisquer das regras de execução, devendo o fiscal de prova avisar o candidato para a correção.

14.9 A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições efetuadas pelos candidatos em cada teste, será feita exclusivamente por componente da banca examinadora.

14.10 O Teste de Aptidão Física será filmado pela banca examinadora, e as gravações são de uso **EXCLUSIVO** do Instituto Avalia, e em **HIPÓTESE ALGUMA** serão disponibilizadas ao candidato.

14.11 Os procedimentos para realização, assim como os critérios de avaliação dos testes encontram-se nos itens seguintes, que caso não observados acarretarão a eliminação do candidato.

PRIMEIRO TESTE

14.12 TRAÇÃO NA BARRA FIXA (somente para os candidatos de sexo masculino):

Objetivo: Medir indiretamente a força muscular de membros superiores por meio do desempenho em se elevar o queixo acima do nível de uma barra horizontal;

Material: 01 (uma) barra metálica, disposta horizontalmente;

Execução: I. Partindo da posição inicial (pegada) na barra, empunhadura em pronação, flexionar os braços ultrapassando o queixo em ângulo reto com o pescoço até a parte superior da barra, joelho em extensão, pés fora do solo, e voltar à posição inicial, ficando com os braços completamente estendidos. Não há tempo determinado para a execução dos movimentos, podendo o exercício ser executado de forma lenta ou rápida.

II. Para a contagem serão válidas as trações corretamente executadas e encerra-se o exercício assim que o candidato largar a barra.

III. Não é permitido: Impulsionar o corpo com as pernas ou balançar o corpo para executar cada flexão; Contato das pernas ou do corpo com quaisquer objetos ou auxílios; receber qualquer tipo de ajuda física; utilização luva(s), ou outros objetos que facilitem a empunhadura, da mesma forma que não será permitido o uso de pó de magnésio ou qualquer material para proteção das mãos; apoiar o queixo na barra.

IV. Não será computada a primeira tração, caso o candidato a realize com aproveitamento do impulso tomado durante o salto para a empunhadura na barra.

V. O candidato somente iniciará o exercício após a autorização do avaliador, que deverá fazer a contagem das repetições corretamente realizadas em voz alta.

VI. Número de tentativas: Será aceita apenas uma tentativa.

VII. Avaliação conforme tabela 14.1:

TABELA 14.1

TRAÇÃO NA BARRA FIXA - MASCULINO	
NÚMERO DE REPETIÇÕES	
INAPTO	**APTO**
INFERIOR A 3 REPETIÇÕES	A PARTIR DE 3 REPETIÇÕES

14.13 ISOMETRIA (somente para as candidatas do sexo feminino):

Objetivo: Medir indiretamente a força muscular de membros superiores pelo desempenho em se manter suspensa com o queixo acima do nível de uma barra horizontal;

Material: 01 (uma) barra metálica, disposta horizontalmente e Cronômetros;

Execução: I. A candidata poderá ser auxiliada por um apoio nos pés, que lhe permita iniciar o teste já com o queixo em ângulo reto e acima do nível do cano da barra e a pegada (empunhadura) em pronação, com os braços já flexionados. Partindo da posição inicial, a candidata deverá manter-se suspensa permanecendo com o queixo acima do nível da barra, sem o apoio dos pés e pelo maior tempo possível. O cronômetro é acionado no momento em que os pés da avaliada deixarem o apoio, e é travado quando o queixo da candidata encostar ou ficar abaixo do alinhamento do cano da barra.

II. Não é permitido: Contato das pernas ou do corpo com quaisquer objetos ou auxílios; receber qualquer tipo de ajuda física; utilização luva(s), ou outros objetos que facilitem a empunhadura, da mesma forma que não será permitido o

uso de pó de magnésio ou qualquer material para proteção das mãos; apoiar o queixo na barra.
III. Número de tentativas: Será aceita apenas uma tentativa.
IV. Avaliação conforme tabela 14.2:

TABELA 14.2

ISOMETRIA - FEMININO	
TEMPO	
INAPTO	APTO
INFERIOR A 05 (CINCO) SEGUNDOS	A PARTIR DE 05 (CINCO) SEGUNDOS

SEGUNDO TESTE

14.14 FLEXÃO ABDOMINAL (para todos os candidatos):
Objetivo: Avaliar a força/resistência dos músculos da região abdominal em movimentos de flexão e extensão do quadril;
Material: Cronômetros;
Execução: I. Na posição inicial, o avaliado deverá posicionar-se em decúbito dorsal sobre o colchão de ginástica, com os joelhos flexionados e a planta dos pés voltada para o solo.
II. Os braços cruzados sobre face anterior do tórax, a palma das mãos voltada para o mesmo tórax na altura dos ombros opostos.
III. Os pés deverão ser fixados pelo avaliador a fim de mantê-los em contato permanente com o solo, com afastamento em distância idêntica à largura dos quadris.
IV. A distância entre a região glútea e os calcanhares deverá permitir posição de relativo conforto ao avaliado, em uma amplitude de aproximadamente 30 a 45 cm.
V. Para a realização do teste, o avaliado deverá elevar o tronco até a altura em que ocorrer o contato da face anterior dos antebraços com as coxas, e retornando logo em seguida à posição inicial com o toque de pelo menos a metade anterior das escápulas no solo.
VI. Estes movimentos deverão ser repetidos durante espaço de tempo igual a 60 (sessenta) segundos e poderá haver algum descanso entre uma e outra repetição.
VII. Número de tentativas: Será aceita apenas uma tentativa.
VIII. Avaliação conforme tabela 14.3:

TABELA 14.3

FLEXÃO ABDOMINAL			
FEMININO		MASCULINO	
NÚMERO DE FLEXÕES		NÚMERO DE FLEXÕES	
INAPTO	APTO	INAPTO	APTO
INFERIOR A 10 FLEXÕES	A PARTIR DE 10 FLEXÕES	INFERIOR A 15 FLEXÕES	A PARTIR DE 15 FLEXÕES

TERCEIRO TESTE

14.15 CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS (para todos os candidatos):
Objetivo: Demonstrar resistência física aeróbia;
Local: Pista plana ou área previamente demarcada e livre de obstáculos;
Execução: I. Os candidatos deverão correr de acordo com sua aptidão, sem interromper o percurso (poderá andar se achar conveniente, mas nunca parar). O teste será encerrado quando o candidato parar e/ou completar a distância estabelecida.
II. Número de tentativas: Será aceita apenas uma tentativa.
III. Avaliação conforme tabela 14.4 abaixo:

TABELA 14.4

CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS			
FEMININO		MASCULINO	
METROS		METROS	
INAPTO	APTO	INAPTO	APTO
INFERIOR A 1.600 METROS (EM ATÉ 12 MINUTOS)	A PARTIR DE 1.600 METROS (EM ATÉ 12 MINUTOS)	INFERIOR A 2.000 METROS (EM ATÉ 12 MINUTOS)	A PARTIR DE 2.000 METROS (EM ATÉ 12 MINUTOS)

14.16 O candidato que não atingir a performance mínima em todos os testes estará impedido de prosseguir no Concurso Público e será considerado eliminado do certame.
14.17 O resultado do Teste de Aptidão Física será divulgado por meio de relação nominal contendo os candidatos considerados APTOS. Os candidatos cujos nomes não constarem desta relação serão considerados INAPTOS.
14.18 Quanto ao resultado do Teste de Aptidão Física caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 20 deste Edital.

15. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

15.1 **A Avaliação Psicológica será realizada para o cargo de Policial Penal (Tabela 2.1)**, **nas cidades de Natal, Mossoró, Pau dos Ferros e Caicó, Estado do Rio Grande do Norte**, **conforme escolha do candidato no ato da inscrição**, em conformidade com a legislação vigente e com as normas do Conselho Federal de Psicologia aplicáveis à avaliação psicológica em concursos públicos.

15.1.1 Somente será convocado **para participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 10.4, estiver classificado na Prova Objetiva dentro do limite estabelecido na Tabela 13.1 e tiver sido considerado APTO em todas as fases anteriores**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

15.2 A Avaliação Psicológica tem **caráter eliminatório**, sendo o resultado expresso nos termos **APTO** ou **INAPTO** para o exercício do cargo a que o candidato concorre.

15.2.1 Para efeitos deste Edital considera-se Avaliação Psicológica o processo técnico-científico realizado por psicólogos regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia, mediante o emprego de métodos, técnicas e instrumentos psicológicos reconhecidos cientificamente, destinados a verificar a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo.

15.2.2 A avaliação psicológica poderá compreender a utilização de testes psicológicos aprovados pelo Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos – SATEPSI, bem como entrevistas e outros procedimentos técnicos reconhecidos pela ciência psicológica.

15.2.3 A não recomendação do candidato na avaliação psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que não atendeu, à época dos exames, aos requisitos e/ou perfil, exigidos para o exercício do cargo pretendido.

15.2.4 O resultado será obtido mediante análise técnica integrada dos dados provenientes dos instrumentos e procedimentos utilizados, conforme normas técnicas e manuais dos instrumentos empregados.

15.2.5 Será considerado INAPTO o candidato cujo perfil psicológico seja considerado incompatível com as competências psicológicas necessárias ao desempenho das atribuições do cargo, conforme fundamentação técnica.

15.2.6 Será considerado APTO na avaliação psicológica o candidato cujo perfil psicológico seja compatível com as competências exigidas para o cargo.

15.3 O Instituto Avalia nomeará equipe especializada para proceder à avaliação dos candidatos.

15.4 A avaliação psicológica realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.

15.4.1 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da avaliação psicológica não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.

15.5 O local, a data e o horário da realização da avaliação psicológica, serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização da Avaliação Psicológica, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

15.5.1 Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (conforme disposto nos subitens 11.5.1 e 11.5.2), de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, e lápis preto nº 2.

15.5.2 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização da avaliação psicológica após o horário fixado para o seu início.

15.5.3 Não haverá segunda chamada para realização da avaliação psicológica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

15.5.4 Será eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer à avaliação psicológica, no local e horário previstos para a sua realização.

15.5.5 Em hipótese alguma será aplicada a avaliação psicológica fora do espaço físico, da data e do horário determinados no Edital de convocação para esta fase do certame.

15.6 Não será permitida a permanência de candidatos no local de realização da avaliação psicológica portando armas. O candidato que precisar portar armas ou similares durante a realização das fases presenciais deverá solicitar o atendimento no ato da inscrição, por meio de campo específico através do Formulário de Solicitação de Inscrição, disponível no site do Instituto Avalia, no endereço www.avalia.org.br. O candidato que estiver portando armas ou similares, de qualquer tipo ou espécie, deverá dirigir-se à Coordenação, antes do início da realização da fase ou ingresso na sala de aplicação, conforme o caso, para realizar o acautelamento e a guarda do objeto.

15.7 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de realização da avaliação psicológica.

15.8 É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização da avaliação psicológica, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

15.9 Estará automaticamente eliminado o candidato que:

a) não comparecer no dia e horário divulgados no edital de convocação para essa fase;

b) durante a aplicação da avaliação psicológica for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como utilizando-se de livros, anotações, impressos ou similares, máquina calculadora, bip, telefone celular, notebook, relógio, equipamentos eletrônicos, etc;

c) tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da avaliação psicológica, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

d) utilizar-se de qualquer meio na tentativa de burlar a avaliação psicológica, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

f) deixar de assinar a lista de presença;

g) ausentar-se do local de realização da avaliação psicológica sem autorização da equipe aplicadora;

h) for considerado INAPTO para o cargo.

15.10 A avaliação psicológica seguirá as seguintes características de avaliação, conforme a tabela 15.1:

TABELA 15.1

CARACTERÍSTICAS	DESCRIÇÃO
INTELIGÊNCIA GERAL	Capacidade de raciocínio lógico, compreensão, análise de situações, tomada de decisão e resolução de problemas compatíveis com a média populacional.
CAPACIDADE ATENCIONAL	Capacidade de manter foco sustentado em tarefas, selecionar estímulos relevantes, alternar e dividir a atenção entre diferentes demandas, mantendo precisão e rapidez de resposta mesmo em contextos de pressão, monotonia ou múltiplos estímulos ambientais.
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL	Estabelecer interação social adequada, comunicação assertiva, cooperação e atuação em equipe.
ADAPTABILIDADE	Capacidade de lidar com situações novas, mudanças de rotina, pressão situacional e variabilidade de contextos operacionais.
CONTROLE EMOCIONAL	Capacidade de reconhecer, manejar e regular emoções diante de situações de tensão, risco e conflito.
AGRESSIVIDADE CONTROLADA	Capacidade de agir com energia, firmeza e assertividade, mantendo domínio da situação e utilizando a força de forma proporcional e quando necessário.
ANSIEDADE SOB CONTROLE	Capacidade de manter desempenho adequado sob pressão, urgência e exposição a situações estressoras.
CONTROLE DE IMPULSOS	Capacidade de inibir respostas precipitadas e agir com prudência, reflexão e responsabilidade.
MEMÓRIA	Capacidade de retenção, evocação e utilização de informações relevantes para a atividade profissional.
INICIATIVA	Capacidade de agir proativamente, antecipar demandas e adotar condutas resolutivas.
LIDERANÇA	Capacidade de coordenação de ações, influência positiva e condução de grupos quando necessário.

15.10.1 Considerar-se-ão incompatíveis com o exercício do cargo, quando evidenciadas de forma persistente e significativa, características psicológicas que comprometam o desempenho seguro e responsável das atribuições, tais como:
I – Dificuldade acentuada de controle emocional diante de situações de tensão, risco ou conflito;
II – Impulsividade elevada e dificuldade de inibição comportamental;
III – Agressividade muito exacerbada ou muito diminuída, indicando inadequação do controle;
IV – Ansiedade elevada que comprometa o desempenho sob pressão;
V – Dificuldade relevante de relacionamento interpessoal e trabalho em equipe;
VI – Baixa tolerância à frustração
VII – Dificuldade de adaptação a normas e hierarquia;
VIII – Prejuízos significativos de atenção, memória ou raciocínio compatíveis com as exigências do cargo;
IX – Comportamentos que indiquem risco à segurança própria, de terceiros ou do patrimônio público.

15.11 O resultado da Avaliação Psicológica será divulgado por meio de relação nominal contendo os candidatos considerados APTOS. Os candidatos cujos nomes não constarem desta relação serão considerados INAPTOS.

15.12 Preliminarmente à interposição de recurso referente ao resultado da Avaliação Psicológica, serão adotados os seguintes procedimentos:
a) será assegurado ao candidato não recomendado conhecer as razões que determinaram a sua não recomendação na Avaliação Psicológica;
b) o local, a data e o horário da realização da entrevista devolutiva da avaliação psicológica, do candidato considerado não recomendado, serão divulgados oportunamente em Edital específico para este fim;
c) não serão tolerados atrasos, reagendamento ou outras alterações no agendamento da entrevista devolutiva;
d) o não comparecimento indicará a desistência do candidato na entrevista, não podendo alegar desconhecimento ou qualquer justificativa de atraso, não sendo permitido novo agendamento;
e) a entrevista devolutiva terá caráter exclusivamente informativo, não constituindo fase recursal;
f) na entrevista devolutiva, o candidato poderá, a seu critério e às suas expensas, contratar um psicólogo regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP - para acompanhá-lo à entrevista de devolução. No caso de contratação de psicólogo, este deverá comparecer, juntamente com o candidato, à entrevista. Conforme o art. 16 da Resolução CFP nº 08/2025, na entrevista devolutiva não será admitida a remoção dos instrumentos utilizados na avaliação psicológica do seu local de arquivamento público, nem das folhas de leitura ótica, se for o caso;
g) o psicólogo acompanhante contratado não poderá ter vínculo com a Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, deverá estar em dia com suas responsabilidades junto à categoria e sem qualquer processo ético/moral em curso, ou cumprindo penalidade determinada por aquele Conselho;
h) o não cumprimento dos itens descritos acima acarretará o impedimento do psicólogo de acompanhar a Entrevista Devolutiva;
i) tanto para a entrevista devolutiva quanto para a apresentação do recurso administrativo não será admitida a remoção dos testes do candidato do seu local de arquivamento público, sendo permitido ao psicólogo contratado (se houver) somente vistas aos testes utilizados, devendo fazer seu trabalho na presença de um psicólogo da Banca Avaliadora.
j) é proibido ao candidato e ao psicólogo contratado (se houver) a digitalização ou a cópia dos testes, produtos do processo de Avaliação Psicológica, por se tratar de instrumentos psicológicos, que são de uso exclusivo do profissional psicólogo, cuja reprodução, por qualquer meio, é vedada;
k) não será permitido ao candidato, nem ao Profissional de Psicologia contratado, gravar a entrevista devolutiva;

l) não será aceita a apresentação de Procuração para representação de candidato.

15.13 A Entrevista Devolutiva tem por objetivo detalhar os resultados obtidos na Avaliação Psicológica, não se revestindo com caráter de reaplicação ou de reavaliação do Exame Psicológico.

15.14 Quanto ao resultado da avaliação psicológica, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 20 deste Edital. Será disponibilizado o link para interposição de recurso contra o resultado da Avaliação Psicológica somente após a realização da entrevista devolutiva da Avaliação Psicológica.

16. DO EXAME TOXICOLÓGICO

16.1 **A coleta do Exame Toxicológico, de caráter eliminatório, será realizada para todos os cargos**, e terá por objetivo detectar o uso de substâncias entorpecentes ilícitas ou lícitas que podem causar dependência química ou psíquica, e será realizado às expensas dos candidatos, conforme especificado neste Edital.

16.1.1 Somente será convocado **para participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 10.4, estiver classificado na Prova Objetiva dentro do limite estabelecido na Tabela 13.1 e tiver sido considerado APTO em todas as fases anteriores**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

16.2 Para o cargo de Policial Penal (Tabela 2.1), o Exame Toxicológico deverá, obrigatoriamente, ser entregue pelo candidato na mesma data e local de realização da Avaliação Psicológica. Após concluir a Avaliação Psicológica, o candidato será encaminhado para a sala destinada à entrega do referido exame.

16.2.1 Para o cargo de Especialista em Assistência Penitenciária (Tabela 2.2), o Exame Toxicológico deverá, obrigatoriamente, ser entregue pelo candidato em local, data e horários estabelecidos através do Edital de Convocação, a ser oportunamente divulgado.

16.2.2 Não haverá segunda chamada para a entrega do Exame Toxicológico, independentemente do motivo alegado pelo candidato. O candidato que deixar de entregar o exame na forma, local e prazo estabelecidos neste Edital será eliminado do Concurso Público.

16.3 O Exame Toxicológico será confidencial.

16.4 Para a entrega do exame, o candidato deverá apresentar **envelope opaco lacrado** contendo o nome do candidato, o número de inscrição, o cargo a que concorre e a indicação “Concurso Público Polícia Penal/RN”, exames do tipo “larga janela de detecção”, que acusam o uso de substâncias entorpecentes ilícitas ou lícitas que podem causar dependência química ou psíquica. Deverão ser testadas no mínimo as seguintes substâncias: maconha e derivados, cocaína e derivados, incluindo crack e merla, opiáceos, incluindo codeína, morfina e heroína, ecstasy (MDMA e MDA), anfetamina, metanfetamina e PCP, e deverão apresentar resultados negativos para o período mínimo de 180 dias.

16.5 Para atendimento da fase, o candidato deverá observar as orientações a seguir descritas:
a) deverão ser realizados em laboratório especializado, que possuam certificado de competência técnica e qualidade ISO/IEC17025 específico para análise toxicológica de cabelos. Esse certificado deverá constar nos laudos. Os exames serão realizados a partir de amostras dos seguintes materiais biológicos: cabelos, pelos ou raspas de unhas, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta;
b) a coleta do material biológico (cabelos, pelos ou raspa das unhas) deverá ser testemunhada por no mínimo duas pessoas e realizada obrigatoriamente em um laboratório de análise clínicas devidamente credenciado segundo as exigências da vigilância sanitária. No caso de alopecia universal ou condição médica que impeça sua coleta, o candidato poderá realizar o exame através da coleta de unhas;
c) o laudo deverá registrar resultados, negativos ou positivos, para cada grupo de drogas, quantidades detectadas, bem como avaliação estatística do padrão de consumo.

16.6 O candidato que entregar laudos com informações incompletas ou deixar de entregar os laudos para fins do Exame Toxicológico estará automaticamente eliminado do Concurso Público.

16.7 O candidato que faça uso de medicamento sujeito à prescrição médica e que possa interferir no resultado do Exame Toxicológico deverá apresentar, no mesmo envelope destinado à entrega do exame, laudo médico e/ou receita médica originais, vigentes e emitidos há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de entrega do exame, comprovando a necessidade do tratamento. A documentação apresentada será analisada pela Comissão do Concurso, que avaliará sua eventual repercussão no resultado do Exame Toxicológico.

16.8 Para o cargo de Policial Penal (Tabela 2.1), somente serão analisados os laudos dos candidatos considerados APTOS na Avaliação Psicológica. Para o cargo de Especialista em Assistência Penitenciária (Tabela 2.2), serão analisados os laudos de todos os convocados para a etapa.

16.9 Em caso de resultado positivo para uma ou mais drogas, o candidato será considerado INAPTO e, consequentemente, eliminado do Concurso Público ressalvadas as hipóteses de deferimento previstas no subitem 16.7.

16.10 O resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito ao Instituto Avalia, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.

16.11 Os laudos e exames apresentados pelos candidatos serão posteriormente analisados por equipe médica a qual indicará o resultado preliminar do Exame Toxicológico, expresso como **APTO** ou **INAPTO**.

16.12 O resultado do Exame Toxicológico será divulgado por meio de relação nominal contendo os candidatos considerados APTOS. Os candidatos cujos nomes não constarem desta relação serão considerados INAPTOS.

16.13 Os candidatos INAPTOS poderão interpor recursos acerca do resultado preliminar do Exame Toxicológico, devidamente fundamentado, nos termos do item 20 deste Edital.

17. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

17.1 **A Investigação Social, de caráter eliminatório, será realizada para todos os cargos**, e consiste na comprovação da ausência de antecedentes criminais relativos à acusação de delitos cuja punibilidade não esteja extinta e não tenha

ocorrido a reabilitação, compreendendo processos judiciais na Justiça Comum, na Justiça Federal, na Justiça Militar Estadual e Federal e na Justiça Eleitoral, bem como inquéritos policiais instaurados pela Polícia Federal, Polícia Civil e Auditoria Militar, a ser comprovada por meio de certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pelos órgãos competentes, bem como apuração da conduta social do candidato. A comprovação de inexistência de antecedentes, é requisito indispensável para a nomeação nos cargos da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, com o Lei Complementar Estadual nº 566/2016.

17.1.1 Somente será convocado **para participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 10.4, estiver classificado na Prova Objetiva dentro do limite estabelecido na Tabela 13.1, tiver sido considerado APTO em todas as fases anteriores,** além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

17.2 A investigação social é de competência da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, e será realizada mediante análise de certidões e documentos.

17.3 No prazo especificado em edital próprio, o candidato deverá realizar o preenchimento on-line do Formulário de Informações para Investigação Social, o qual será disponibilizado no site do Instituto Avalia, no endereço www.avalia.org.br.

17.3.1 No ato do preenchimento do Formulário de Informações para Investigação Social, o candidato deverá inserir uma foto de seu rosto (arquivo com tamanho máximo de 1 Megabyte, em fundo branco, não utilizando boné, óculos escuros ou qualquer objeto que impossibilitem a visualização completa do rosto do candidato), e anexar ao mesmo, por meio de campo próprio, os seguintes documentos, todos devidamente digitalizados em formato PDF e legíveis:

a) cópia do Documento de Identidade (RG) e CPF;
b) prova de quitação com as obrigações eleitorais;
c) prova de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
d) certidões negativas dos ofícios de distribuição das cidades nas quais o candidato reside e/ou residiu nos últimos 5 (cinco) anos, abrangendo os feitos cíveis, criminais, de protestos de títulos, de interdição e de tutela;
e) certidões negativas originais fornecidas pela Justiça Comum (Estadual e Federal) e da Justiça Militar (Estadual e Federal), expedidas por órgãos com jurisdição no(s) local(is) de residência do candidato nos últimos 5 (cinco) anos, abrangendo ações penais e cíveis em que o candidato seja ou tenha sido parte ou interveniente;
f) certidão de antecedentes criminais expedida pela Vara de Execuções Penais;
g) certidão de antecedentes da Polícia Federal e das polícias civis, dos estados ou do Distrito Federal, e Polícia Militar dos lugares em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 6 (seis) meses;
h) certidão negativa da Justiça Militar;
i) certidão negativa eleitoral dos respectivos domicílios eleitorais nos últimos 2 (dois) anos;
j) atestado de Antecedentes Criminais, emitido pelo Instituto de Identificação, das cidades em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
k) declaração do candidato informando se está cumprindo ou não, sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual, municipal e/ou distrital;
l) declaração do candidato de que não responde ou não respondeu a inquérito policial, estadual, federal ou militar, de que não faz transação em juizado especial e de que não teve nem tem contra si, em curso, ação penal por crime de qualquer natureza.
m) declaração do candidato indicando as cidades onde reside ou residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

17.4 Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 (noventa) dias anteriores à data de envio fixada em edital e dentro do prazo de validade específico constante da mesma.

17.5 A Comissão Examinadora do Concurso Público poderá solicitar, a qualquer tempo, durante a investigação, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

17.6 Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado INAPTO na investigação de conduta.

17.7 Será também passível de eliminação do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

a) deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, nos prazos estabelecidos em Edital;
b) apresentar documento ou certidão falsos;
c) apresentar certidão com expedição fora do prazo previsto no item 17.4;
d) apresentar documentos rasurados;
e) tiver sua conduta enquadrada como fato que afeta a caracterização de procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável, conforme regulamentação de lei.

17.8 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens foram carregadas corretamente na tela de protocolos. Caso o documento enviado seja corrompido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência do arquivo para a base de dados do Instituto Avalia, o mesmo não poderá ser avaliado.

17.9 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao(a) candidato(a).

17.10 Em hipótese alguma serão recebidos documentos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.

17.11 Após a divulgação dos candidatos aptos, o candidato que não constar na lista dos habilitados na Investigação Social terá, por meio de boletim específico, acesso ao motivo de sua inaptidão.

17.12 O resultada da Investigação Social será divulgado por meio de relação nominal contendo os candidatos considerados APTOS. Os candidatos cujos nomes não constarem desta relação serão considerados INAPTOS.

17.13 A Investigação Social terá caráter continuado e será realizada até a posse do candidato.

17.14 Quanto ao resultado da Investigação Social caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 20 deste Edital.

18. CURSO DE FORMAÇÃO

18.1 O Curso de Formação, de caráter eliminatório e classificatório, será realizado, exclusivamente, para o cargo de Policial Penal (Tabela 2.1), no município de Natal/RN.

18.1.1 Somente será convocado **para participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 10.4, estiver classificado na Prova Objetiva dentro do limite estabelecido na Tabela 13.1, tiver sido considerado APTO em todas as fases anteriores,** além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

18.2 Antes da homologação do resultado final, os candidatos aprovados em todas as fases anteriores serão convocados, por meio de Edital específico, para matrícula e participação no Curso de Formação obrigatório, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 566/2016 e suas alterações.

18.3 O Curso de Formação será realizado pela Academia de Polícia Penal e terá duração aproximada de 3 (três) meses.

18.4 Para aprovação no Curso de Formação será exigida frequência mínima de 90% (noventa por cento) da carga horária total, bem como aprovação na avaliação de aprendizagem.

18.5 As ausências que não ultrapassarem 10% (dez por cento) da carga horária total poderão ser justificadas mediante apresentação de atestado médico contendo assinatura e identificação do profissional emitente.

18.5.1 A apresentação de justificativa não dispensa o cumprimento da frequência mínima exigida para aprovação no Curso de Formação.

18.6 O candidato convocado para matrícula no Curso de Formação que deixar de efetuá-la no prazo estabelecido, não concluir o curso ou não alcançar o aproveitamento mínimo exigido será considerado INAPTO e, consequentemente, eliminado do Concurso Público.

18.7 A avaliação de aprendizagem será aplicada pelo Instituto Avalia, conforme critérios estabelecidos no Edital de convocação para o Curso de Formação.

18.7.1 Será considerado aprovado no Curso de Formação o candidato que obtiver média final igual ou superior a 70% (setenta por cento) do total de pontos da avaliação de aprendizagem. O candidato que obtiver nota inferior será eliminado do Concurso Público.

18.8 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, certificados de cursos anteriormente realizados, ainda que possuam conteúdo ou características semelhantes, para fins de aproveitamento ou dispensa do Curso de Formação previsto neste Edital.

18.9 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, requerimentos de compensação de disciplinas ou aproveitamento de carga horária decorrentes de cursos realizados anteriormente pelo candidato.

18.10 O Curso de Formação terá caráter obrigatório, eliminatório e classificatório, sendo exigidos frequência mínima e aproveitamento satisfatório na avaliação de aprendizagem, nos termos deste Edital e das normas complementares expedidas pela Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

18.11 O candidato regularmente matriculado fará jus à bolsa de estudos correspondente a 50% (cinquenta por cento) do subsídio inicial do cargo, observadas as disposições da Lei Complementar Estadual nº 566/2016 e suas alterações.

18.12 O Curso de Formação poderá ser ministrado em regime de dedicação por tempo integral ou em turnos, a exclusivo critério da Academia de Polícia Penal, com atividades que poderão se desenvolver nos horários diurno e/ou noturno e, inclusive, aos sábados, domingos e feriados

18.13 A avaliação de aprendizagem do Curso de Formação tem caráter eliminatório e classificatório.

18.14 O resultado do Curso de Formação será divulgado por meio de relação nominal contendo os candidatos considerados APROVADOS.

18.15 Assegura-se à candidata gestante ou em período puerperal com deferimento da remarcação dos testes de aptidão física, o direito à realização do curso de formação em data diversa da fixada no edital, se aprovada em todas as fases, nos termos da Lei Estadual 12.143/2025.

18.16 Quanto ao resultado do Curso de Formação caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 20 deste Edital.

18.17 As demais informações relativas ao Curso de Formação serão divulgadas oportunamente por meio de Edital específico, no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

19. DA ELIMINAÇÃO

19.1 **Será eliminado do Concurso Público o candidato que:**

19.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização das fases do certame no horário determinado para o seu início;

19.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 11.5.1, ou 11.5.2, e conforme a exigência nas fases do certame, conforme previsto neste Edital;

19.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

19.1.4 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos de qualquer espécie, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) bolsa, carteira ou qualquer item similar, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;

d) qualquer objeto que possa comprometer a integridade física dos candidatos e/ou da equipe de aplicação.

19.1.5 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences

e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;

19.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das fases do certame, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
19.1.7 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova ou demais fases do certame;
19.1.8 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
19.1.9 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
19.1.10 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e/ou os Testes Psicológicos;
19.1.11 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
19.1.12 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
19.1.13 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;
19.1.14 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a realizar o acautelamento junto à Coordenação;
19.1.15 recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou a coleta de imagem/fotografia;
19.1.16 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.19;
19.1.17 recusar-se a entregar o material da fase ao término do tempo destinado para a sua realização;
19.1.18 não atingir a pontuação mínima estabelecida no subitem 10.4 deste Edital, for considerado INAPTO nas demais fases do certame e/ou não atingir a pontuação mínima estabelecida para aprovação no Curso de Formação.
19.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

20. DOS RECURSOS

20.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto Avalia, no prazo de **2 (dois) dias** úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
20.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
20.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial indeferida, inscrição como Pessoa com Deficiência e inscrição à reserva de vaga étnico-racial;
20.1.3 contra as questões das Provas Objetivas e os gabaritos preliminares;
20.1.4 contra o resultado preliminar da Prova Objetiva;
20.1.5 contra o resultado preliminar da Perícia Médica;
20.1.6 contra o resultado preliminar da Heteroidentificação e análise documental;
20.1.7 contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física;
20.1.8 contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica;
20.1.9 contra o resultado preliminar do Exame Toxicológico;
20.1.10 contra o resultado preliminar da Investigação Social;
20.1.11 contra o resultado preliminar do Curso de Formação;
20.1.12 contra a nota final e a classificação preliminar dos candidatos.
20.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.avalia.org.br sob pena de perda do prazo recursal.
20.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
20.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 20.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
20.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
20.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 20.1 deste Edital.
20.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
20.8 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito, sendo desconsiderado o resultado anterior.
20.9 No caso de anulação de questão da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos que não tiveram a pontuação preliminarmente atribuída (referente a questão anulada), inclusive aos que não tenham interposto recurso, permanecendo inalterada a pontuação dos candidatos que já a tenham obtido preliminarmente.
20.10 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
20.11 O recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
20.12 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
20.13 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
20.14 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
20.15 Os recursos contra as questões das Provas Objetivas e gabaritos preliminares serão analisados e serão divulgadas as respostas dos recursos de forma geral, para visualização de todos os interessados, no endereço eletrônico www.avalia.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
20.15.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.avalia.org.br do Instituto Avalia por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
20.16 A Banca Examinadora do Instituto Avalia, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou

revisões adicionais.

21. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

21.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.

21.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.

21.1.2 Para o cargo de Policial Penal (Tabela 2.1), a nota final dos candidatos habilitados será igual a soma das notas obtidas na Prova Objetiva e no Curso de Formação. Para o cargo de Especialista em Assistência Penitenciária (Tabela 2.2), a nota final dos candidatos habilitados será igual a nota obtida na Prova Objetiva.

21.2 Na hipótese de igualdade da nota final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos nos subitens 21.2.1 e 21.2.2.

21.2.1 Para os cargos de Policial Penal (Tabela 2.1) terá preferência o candidato que:

a) obtiver maior pontuação na Prova Objetiva;
b) obtiver maior pontuação no Curso de Formação;
c) obtiver maior pontuação em Execução Penal;
d) obtiver maior pontuação em Legislação Específica;
e) obtiver maior pontuação em Direito Penal e Processo Penal;
f) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
g) obtiver maior pontuação em Direitos Humanos;
h) obtiver maior pontuação em Direito Administrativo;
i) obtiver maior pontuação em Direito Constitucional;
j) obtiver maior pontuação em História do RN e Aspectos Geoeconômicos do RN;
k) obtiver maior pontuação em Ética no Serviço Público; e;
l) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

21.2.2 Para o cargo de Especialista em Assistência Penitenciária (Tabela 2.2) terá preferência o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste certame, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimento Específico relacionado a cada cargo, quando houver;
c) obtiver maior pontuação em Execução Penal;
d) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
e) obtiver maior pontuação em Direito Constitucional;
f) obtiver maior pontuação em Direito Administrativo;
g) obtiver maior pontuação em Direitos Humanos;
h) obtiver maior pontuação em História do RN e Aspectos Geoeconômicos do RN;
i) obtiver maior pontuação em Ética no Serviço Público; e;
j) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

21.3 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de três listagens, a saber:
a) Lista Geral (AC), contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa dom Deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos em que concorrem;
b) Lista de Pessoas com Deficiência (PcD), contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos em que concorrem;
c) Lista referente a reserva de vaga étnico-racial contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, em ordem de classificação, respeitados os cargos em que concorrem.

21.4 O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

22. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

22.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte em conjunto da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, sendo publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e no endereço eletrônico www.avalia.org.br em três listas, em ordem classificatória, sendo: a primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos habilitados (ampla concorrência), respeitados os cargos para os quais se inscreveram, a segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência (PcD), respeitados os cargos para os quais se inscreveram; a terceira lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos a reserva de vaga étnico-racial, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.

23. DA NOMEAÇÃO PARA POSSE

23.1 Após a homologação do certame, a convocação e nomeação para posse poderá ocorrer a qualquer tempo, durante a validade do certame, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública.

23.2 Os documentos a serem entregues, bem como, outras informações referentes a convocação e/ou nomeação para posse, serão divulgadas em momento oportuno através de Edital específico, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada por divulgação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, para após ser publicada em site próprio do Instituto Avalia.

24.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto Avalia www.avalia.org.br.

24.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

24.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

24.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto Avalia, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

24.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca. Os dados serão mantidos durante o período de validade do concurso.

24.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do certame, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas fases em locais ou horários diversos dos estipulados nos documentos de confirmação, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.

24.6.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do Concurso Público.

24.7 A Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte e o Instituto Avalia não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.

24.8 A Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte e O Instituto Avalia não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

24.9 O candidato que durante a validade do certame, necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@avalia.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto Avalia através do telefone (44) 3037-0600, na Central de Atendimento ao Candidato, para maiores orientações.

24.9.1 A Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte e o Instituto Avalia não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) correspondência devolvida pela empresa de Correios por razões diversas;
d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

24.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

24.11 Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões Especiais de Concurso Público da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária em conjunto com o Instituto Avalia.

24.12 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

24.12.1 A impugnação deverá ser protocolada pessoalmente ou enviada, dentro do prazo estipulado, via Sedex com AR (aviso de Recebimento) para o endereço do Instituto Avalia, com sede na Avenida Carneiro Leão, nº 563 – Sala 501 - Centro Empresarial Le Monde - Zona 01, CEP 87014-010, Maringá/PR.

24.12.2 Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(ns) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.

24.12.3 As impugnações interpostas conforme subitem 24.12, serão analisadas e respondidas pelo Instituto Avalia, observadas as respectivas competências.

24.12.4 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.

24.12.5 Impugnações enviadas de forma diversa do estabelecido, não serão acatadas.

24.13 O tratamento de dados pessoais observará as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

24.14 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I – Requisitos e atribuições dos cargos;
Anexo II – Conteúdos Programáticos da Prova Objetiva;
Anexo III – Cronogramas Previstos (A ser publicado no início das inscrições).

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO, EM 03/07/2026.

Natal/RN, 18 de junho de 2026.

JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO
Secretário de Estado da Administração